



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTEARIA SUDECO Nº 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as normas técnicas para publicação de atos no Boletim de Serviço na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir o Boletim de Serviço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como veículo oficial para a publicação dos atos oficiais de caráter interno, bem como dos atos administrativos normativos, de caráter geral da Sudeco, ressalvados aqueles cuja publicação decorre de disposição legal, os quais obrigatoriamente serão publicados no Diário Oficial da União - DOU.

Parágrafo único. Documentos gerados no SEI que exigirem publicação no DOU devem ser publicados no Boletim de Serviço Eletrônico somente após confirmação de sua publicação no DOU, indicando em campos próprios a Seção, Página e Data correspondentes.

Art. 2º Serão de exclusiva publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI:

- I - Atos administrativos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;
- II - Portarias que tratam de assuntos internos do órgão; e
- III - Atos administrativos normativos, de caráter geral.

Parágrafo único. Apenas os documentos criados e editados no SEI poderão ser publicados no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 3º As unidades integrantes da estrutura regimental da Sudeco, com autonomia administrativa, ficarão responsáveis pela gestão e publicação de seus respectivos atos administrativos oficiais no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI:

I - A supervisão da publicação do Boletim de Serviço Eletrônico do SEI será da Chefia da respectiva unidade, integrante da estrutura regimental desta Autarquia;

II - O resumo da publicação deve ser preenchido, conforme o caso, com a íntegra da ementa, o assunto ou o resumo do teor do documento; e

III - Para retificação ou republicação diante de incorreção na publicação original de documento gerado no SEI, deve ser gerado documento por meio de funcionalidade própria do SEI, relacionado à publicação anterior.

Art. 4º Fica a Assessoria de Comunicação responsável por compilar, semanalmente, as publicações no Boletim de Serviço Eletrônico de todas as unidades organizacionais e enviá-las, a cada segunda-feira ou próximo dia útil, pelo e-mail institucional a todos os servidores e colaboradores.

Parágrafo único. A publicidade dos atos de que trata o art. 2º dar-se-á com a publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, independentemente da divulgação referenciada no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

FRANCIANE SOARES DO NASCIMENTO  
Superintendente Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Franciane Soares do Nascimento, Superintendente Substituto(a)**, em



24/12/2020, às 11:09, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0218299** e o código CRC **BC994E49**.